



## RESOLUÇÃO Nº 005/2020-PMU

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada no quadro de avisos do PMU e publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 03/08/2020.

Aprova o Regulamento do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Música.

Natanael Junio da Paes  
Secretário

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião de 27/07/2020, convocada pelo Edital 006/2020-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Música, conforme o anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Música

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2020-PMU

### REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

**Artigo 1º** – O pós-graduando em Estágio de Docência na UEM é um discente regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade que, no exercício de suas atribuições como estagiário docente, tem a oportunidade de realizar formação para a docência no ensino superior em disciplinas dos cursos de graduação desta Universidade, nas condições deste Regulamento.

**Parágrafo único** – O discente regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Música (PMU) terá como componente curricular obrigatório realizar o Estágio de Docência, que deverá ser desenvolvido em disciplinas de graduação desta Universidade, preferencialmente em disciplinas do Curso de Graduação em Música, e contemplar, pelo menos parcialmente, atividades em sala de aula, sempre na presença do orientador de estágio.

**Artigo 2º** – O Estágio de Docência do pós-graduando deve ser requerido pelo discente à Coordenação do PMU, que deverá encaminhar a proposta ao Coordenador do Curso de Graduação ao qual a disciplina em que será realizado o Estágio de Docência encontra-se vinculada, para que seja submetido à aprovação da Coordenação daquele curso e, após, homologado pelo seu respectivo Conselho Acadêmico.

**§1º** – O requerimento deve ser apresentado por escrito ao PMU por meio de formulário próprio de proposta de estágio que deve incluir: anuência do orientador acadêmico, anuência do orientador de estágio (quando diferente do orientador acadêmico), código e nome da disciplina a ser vinculada ao estágio, plano de atividades de estágio, e termo de compromisso que garanta, por parte do discente, o conhecimento deste Regulamento e de suas atribuições como estagiário pós-graduando.

**§2º** – A carga horária total do Estágio de Docência será de 30 horas/aula (2 créditos), sendo destas no mínimo 6 e no máximo 10 horas/aula em atividades em sala de aula.

**§3º** – A carga horária de atividades fora da sala de aula é destinada à realização das atividades descritas no Artigo 4º, alínea a deste regulamento.

**§4º** – a carga horária de atividades em sala de aula não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação e 50% da carga horária total do estágio.

**Artigo 3º** – O pós-graduando em Estágio de Docência terá preferencialmente como orientador de estágio o seu respectivo orientador acadêmico, sendo o estágio desenvolvido em disciplina de graduação em que este último ministra aulas.

**§1º** – Alternativamente e com anuência do respectivo orientador acadêmico, o estágio de docência poderá ser desenvolvido sob a supervisão de um outro orientador de estágio, desde que seja doutor com regime de dedicação em tempo integral, em uma disciplina de graduação em que este ministra aulas.



*/... Anexo da Res. 005/2020-PMU, Regulamento do Estágio de Docência do PMU* *fls. 2*

**§2º** – O estágio terá a duração de um semestre para o mestrado, e será realizado a partir do segundo semestre do curso, em período a critério da Coordenação do PMU, ouvidos os orientadores.

**§3º** – O estágio não poderá coincidir com dias e horários de atividades no PMU em que o discente estiver matriculado, interrompendo e/ou prejudicando o fluxo de formação do mestrando.

**§4º** – As atividades do Estágio de Docência deverão ser compatíveis com a linha de pesquisa do PMU realizada pelo pós-graduando.

**§5º** – Admitir-se-á a dispensa do Estágio de Docência quando o discente de pós-graduação tiver atuado ao menos por um ano letivo como docente de ensino superior, mediante comprovação de tais atividades nos últimos 4 anos.

**Artigo 4º** – São atribuições do pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) colaborar com o professor orientador de estágio responsável pela disciplina vinculada ao estágio: na apresentação e discussão prévia do plano de trabalho e planos de aulas; em atividades complementares necessárias ao bom andamento das aulas; no desenvolvimento de seminários e palestras, na divulgação de pesquisa ou outras atividades que objetivem acréscimos aos conhecimentos trabalhados em aula; na confecção e apresentação de material didático e busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da disciplina; no atendimento especial em relação à orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na disciplina; em atividades de pesquisa relacionadas diretamente ao contexto da disciplina em que é realizado o estágio; nos ajustes de planejamento de aulas, visando adequá-lo de acordo com orientações periódicas do professor orientador de estágio;
- b) manter um comportamento compatível com a função de professor, pautando-se pelos princípios da ética profissional;
- c) comunicar com antecedência de ao menos 48 horas sua ausência nas atividades previstas;
- d) apresentar ao orientador de estágio relatório final sobre aspectos metodológicos de organização e gestão de sala de aula, a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, ponderando sobre os resultados junto aos alunos e avaliação da qualidade da própria produção.

**Artigo 5º** – São atribuições do professor orientador de estágio responsável pelo pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) controlar, por meio de formulário próprio do Programa, a frequência estabelecida na proposta de estágio homologada pelo Conselho Acadêmico do PMU;
- b) orientar continuamente as tarefas propostas ao discente de pós-graduação;
- c) acompanhar presencialmente o estagiário pós-graduando em todas as atividades deste em sala de aula;
- d) avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao Conselho Acadêmico do PMU ao final do Estágio de Docência;



**Artigo 6º** – É vedado ao pós-graduando:

- a) ministrar aulas em substituição do professor orientador do estágio;
- b) realizar aplicações ou revisões de provas e avaliações;
- c) substituir o professor orientador de estágio em toda e qualquer atividade administrativa ou acadêmica no âmbito da Universidade;
- d) assumir responsabilidades inerentes à docência nas disciplinas de graduação às quais o estágio se encontra vinculado.

**Artigo 7º** – É vedado ao professor orientador de estágio responsável pelo pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade;
- b) eximir-se de suas responsabilidades inerentes à docência nas disciplinas de graduação vinculadas ao estágio.

**Artigo 8º** – A avaliação qualitativa do aproveitamento do estagiário docente será realizada com base em critérios estabelecidos sob a responsabilidade do orientador de estágio.

**Artigo 9º** – O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o discente de nenhum de seus deveres acadêmicos para com o PMU.

**Artigo 10º** – O Estágio de Docência não gera para o estagiário pós-graduando nenhum vínculo empregatício com a Universidade.

**Artigo 11º** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho Acadêmico do PMU, em segunda instância, pelo Conselho Interdepartamental do CCH, cabendo recurso final ao CEP.

**Artigo 12º** – Em caso de excepcionalidade, em função de uma resolução do Governo do Estado do Paraná ou de instâncias Superiores desta Instituição de Ensino, inviabilizando que o estágio docente possa ocorrer presencialmente nas disciplinas do Curso de Graduação, o programa poderá aceitar que o estágio docente possa ocorrer na tríade ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO, presencialmente, ou em plataforma online (remota), conforme justificativa e organização prévia do orientador de estágio com a Coordenação do PMU.

**Artigo 13º** – Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do PMU.

PUBLIQUE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMpra-SE.

Maringá, 03 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Música